



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 958/94

DATADA DE 21.09.1994.-

REPASSA RECURSOS FINANCEIROS PARA A COMUNIDADE DE CATÓLICA DE LINHA PINHAL, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal autorizado à repassar para a comunidade Católica de Linha Pinhal, neste município, a quantia de R\$: 280,00 (duzentos e oitenta reais), para ajuda na construção do pavilhão comunitário que será feito naquela comunidade, ou da própria igreja.-

Art. 2º - A referida comunidade terá um prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas do valor recebido pela Prefeitura, com as notas fiscais do que foi gasto e deverá apresentar a documentação legal para o setor competente da Prefeitura para a liberação do numerário.-

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia  
SC, aos 21 de setembro de 1994.-

Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

Elízio R. da Fonseca,

